



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

Publicada no DJE n. 167/2011 de 9/9/2011 - p. 8.

**RESOLUÇÃO N. 021/2011-PR**

Altera a Resolução n. 025/2008-PR

Altera dispositivos da Resolução n. 025/2008-PR

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução n. 025/2008-PR, que dispõe sobre o estágio de alunos do ensino superior no Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão extraordinária realizada no dia 5/9/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Resolução n. 025/2008-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O estágio de alunos no Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, regularmente matriculados em cursos de nível superior, bem como o processo seletivo de estagiários, suas atribuições e deveres, serão realizados nos termos desta Resolução.”*

**Art. 2º** Alterar o inciso II do artigo 6º da Resolução n. 025/2008-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º [...]*

*II - para estágio não obrigatório: por meio de seleção pública realizada pelo TJRO ou agentes de integração que prestem tal serviço.”*

**Art. 3º** Alterar o § 1º do artigo 14 da Resolução n. 025/2008-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. [...]*

*§ 1º O pagamento da bolsa corresponderá ao valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).”*

**Art. 4º** Alterar o inciso III do artigo 17 da Resolução n. 025/2008-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. [...]”*



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

*III - conhecer e participar de sua avaliação semestral, a ser realizada pelo superior imediato da unidade, conforme formulário constante do anexo II desta Resolução;"*

**Art. 5º** Alterar o inciso V do artigo 22 da Resolução n. 025/2008-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 22. [...]*

*V - remeter ao DRH uma das vias do termo de compromisso e a avaliação semestral referidos nos Anexos I e II desta Resolução, com avaliação conclusiva sobre o desempenho e aproveitamento do estagiário, cientificando-o conforme o inciso III do artigo 17 desta Resolução;"*

**Art. 6º** Alterar o artigo 23 da Resolução n. 025/2008-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 23. O aproveitamento terá como pressupostos a assiduidade e a regular avaliação semestral referida no inciso III do artigo 17 desta Resolução."*

**Art. 7º** Alterar o inciso VII do artigo 24 da Resolução n. 025/2008-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 24. [...]*

*VII - automaticamente, caso a nota de sua avaliação semestral seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;*

**Art. 8º** Acrescentar o artigo 32 à Resolução n. 025/2008-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 32. O Departamento de Recursos Humanos - DRH deverá disponibilizar e manter atualizado o quadro de estagiários no sítio eletrônico deste Poder."*

**Art. 9º** Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2011.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho, 6 de setembro de 2011.

**(a) Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes**  
Presidente